

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: VALTER MELO - Data: 03/03/2022 - Hora: 03:33

Data do Pedido: 03/03/2022

Data Limite para Entrega de Proposta:

Projeto: 1623 - EDGE PIXSEE PHASE II_COMPALEAD

Comprador: VALTER MELO

Coordenador: RODRIGO DE BARROS PAES

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Serviço, para atender ao Convênio: 1623 - EDGE PIXSEE PHASE II_COMPALEAD, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
PASSAGEM AEREA	PASSAGEM AÉREA		1,00
Detalhe do Material/Serviço:	IDA - CAMPINA GRANDE - PB (CPV) -> CAMPINAS (VCP) (13/03/2022) (VOO 1 CONEXÃO) COMPANHIA AÉREA: AZUL 1º VOO Nº: AD 4607 2º VOO Nº: AD 2923 HORÁRIO: 14:55 (CPV) > 15:35 (REC) HORÁRIO: 18:00 (REC) > 21:25 (VCP) Nº TUDOAZUL: TUDOAZUL Nº 6330103110 VOLTA - CAMPINAS (VCP) -> CAMPINA GRANDE - PB (CPV) (19/03/2022) (1 CONEXÃO) COMPANHIA AÉREA: AZUL 1º VOO: AD 4079 2º VOO: AD 4885 HORÁRIO: 08:40 (VCP) > 11:40 (REC) HORÁRIO: 13:20 (REC) > 14:10 (CPV) Nº TUDOAZUL: TUDOAZUL Nº 6330103110		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOA, 0, EDGE - INSTITUTO DE MATEMÁTICA, MACEIÓ, TABULEIRO, AL		
PASSAGEM AEREA	PASSAGEM AÉREA		1,00
Detalhe do Material/Serviço:	IDA - MACEIÓ (MCZ) -> CAMPINAS (VCP) (13/03/2022) (VOO DIRETO) COMPANHIA AÉREA: AZUL VOO Nº: 2501 HORÁRIO: 08:55 (MCZ) > 11:55 (VCP) VOLTA - CAMPINAS (VCP) -> MACEIÓ (MCZ) (19/03/2022) (1 PARADA) COMPANHIA AÉREA: GOL 1º VOO: G3 1902 2º VOO: 2Z 8840 HORÁRIO: 11:30 (VCP) > 13:55 (SSA) 15:00 (SSA) > 16:30 (MCZ)		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOA, 0, EDGE - INSTITUTO DE MATEMÁTICA, MACEIÓ, TABULEIRO, AL		

As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da ordem de fornecimento/serviço, no horário estabelecido.

VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca prazo de validade, entre outros (no que couber) e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Os produtos devem ter na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com data de validade impressa em cada item.

Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada, em caso de frete o valor deverá ser embutido no preço da proposta, exceto em caso de importação.

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço (servicos@fundepes.br). O serviço deverá ser cotado informando o prazo para conclusão. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a conclusão do serviço. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

- 1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
- 1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.